



**SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro  
Telefone (11) 3337-4578 [sindpesp@sindpesp.org.br](mailto:sindpesp@sindpesp.org.br)

Ofício: 25 /2021

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

General João Camilo Pires de Campos

Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo

Rua: Líbero Badaró, nº 39, Bairro Sé, São Paulo - SP

CEP: 01003-000

Assunto: Reavaliação do Adicional de Insalubridade dos Policiais Civis.

Excelentíssimo Senhor General João Camilo Pires de Campos

Mui Digníssimo Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo

Pelo presente e, cumprimentando-o formalmente, o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – SINDPESP - manifesta extrema preocupação com o ato do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no Diário Oficial de hoje, 11 de fevereiro de 2021, **comunicando que processos de Adicional de Insalubridade de policiais civis paulistas serão reavaliados, levando-se em consideração o rol de atividades, o gabarito, a função e a unidade do servidor.**

Efetivamente, chegou ao conhecimento da Diretoria do SINDPESP que a intenção de tal reavaliação é **reduzir o valor do Adicional de Insalubridade pago aos integrantes da Polícia Civil bandeirante.**

Tal fato está causando indignação e extremo descontentamento aos valorosos profissionais que exercem atividade de investigação criminal e polícia judiciária, **com graves reflexos na segurança da população.**

Ressalte-se, ainda, que a lamentável iniciativa ocorre justamente no momento em que os policiais civis, além da atividade policial, se dedicam e expõem suas vidas e a de seus familiares nas ações de controle da pandemia do coronavírus (Covid-19), com salário defasado e em precárias condições de trabalho.



**SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro  
Telefone (11) 3337-4578 [sindpesp@sindpesp.org.br](mailto:sindpesp@sindpesp.org.br)

Vale lembrar que o Adicional de Insalubridade, previsto na Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, foi instituído com o objetivo de **compensar o servidor público pela exposição a agentes nocivos no seu trabalho.**

**É incontestável o direito de os policiais civis receberem a mencionada compensação pecuniária pela prestação de serviços em condições precárias e prejudiciais à saúde,** tais como: plantões policiais, delegacias abandonadas, contato diário com criminosos e diligências em locais de crimes.

Ressalte-se, finalmente, que mesmo os policiais civis que trabalham na área administrativa da Polícia Judiciária têm direito ao Adicional de Insalubridade pela natureza da atividade que exercem, porque eles estão sujeitos ao cumprimento de horário irregular, a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora.

À vista de todo o exposto, o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa **Excelência questionar a mencionada reavaliação e, caso o objetivo da reavaliação seja a redução salarial, requerer a adoção de medidas urgentes no sentido de impedir a alteração do valor do Adicional de Insalubridade pago aos policiais civis paulistas.**

Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.

  
**Raquel Kobashi Gallinati Lombardi**  
**PRESIDENTE DO SINDPESP**